



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.375  
De 26 de Agosto de 1 987

Dispõe sobre a realização de convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor com a finalidade de execução do Programa de Proteção ao Consumidor e cumprimento no âmbito Municipal, do Decreto Lei nº 2.339, de 26 de junho de 1 987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25. Agosto. 1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado de São Paulo , por sua Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 ( vinte e seis ) de Agosto de 1 987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 080 do livro competente nº 25.  
PROCESSO Nº 467/87 - "PC"